



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

4º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2010, PARA FORNECIMENTO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E COMERCIAL LUX CLEAN LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ AMÉRICO**, e demais membros da Egrégia Mesa que firmam o presente termo, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **COMERCIAL LUX CLEAN LTDA**, com sede na cidade de Guarulhos/SP, na Rua Anézio Ruivo, 362/599, Jardim Bom Sucesso, CEP 07260-294, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.719/0001-63, neste ato representada por **AGNALDO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.718.939 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.638.078-94, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **ADITAMENTO**, em consonância aos termos do Processo nº 542/2014, e com fundamento nos termos da Lei nº 13.278/2002, no que é compatível com os termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do Termo de Contrato nº 26/2010 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, **a partir de 13 de outubro de 2014.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Dá-se ao presente Termo de Aditamento o valor mensal de R\$ 9.473,75 (nove mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) sendo o valor unitário de R\$ 17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) perfazendo o valor anual de R\$: 113.685,00 (cento e treze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da execução deste Termo de Aditamento onerarão a verba 09.10.01.031.3024.2.100.3.3.90.30.00 – Material de Consumo, e serão representadas pela Nota de Empenho nº 130/2014. Para o exercício de 2015, as despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da mesma verba, que serão incluídas no orçamento do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 26/2010 e dos Termos de Aditamento subsequentes que não colidam com as disposições deste instrumento.

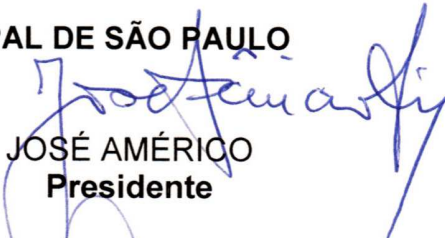


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

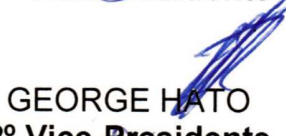
E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

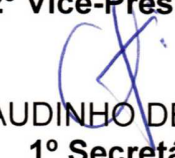
São Paulo, 30 de setembro de 2014.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


JOSÉ AMÉRICO
Presidente


MARTA COSTA
1º Vice-Presidente


GEORGE HATO
2º Vice-Presidente


CLAUDINHO DE SOUZA
1º Secretário


CONTE LOPES
2º Secretário

CONTRATADA: COMERCIAL LUX CLEAN LTDA


AGNALDO PEREIRA
Procurador


Visto:

RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA
Secretário Geral Administrativo- CMSP